

DECISÃO

Ementa: Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018. Prazo de Inscrição. Recurso Intempestivo. Improcedência.

Relatório

Trata-se de Impugnação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, o qual visa contratar em caráter temporário os cargos de professor educação infantil 20h, professor ensino fundamental 20h, professor inglês 20h, professor educação especial 20h, professor artes 20h e nutricionista 20h.

O impugnante protocolou recurso ao referido Edital na data de 15 de janeiro de 2018, alegando que o período de inscrição do processo seletivo foi curto, devendo ser de no mínimo 15 (quinze) dias. Requereu, ainda, o conhecimento do recurso para reabrir o prazo de inscrição.

Fundamentação

I – Da tempestividade do recurso

O impugnante apresentou recurso referente aos ditames editalícios em 15 de janeiro de 2018, sendo que o prazo previsto para discutir as disposições previstas no edital era até 07 de janeiro de 2019, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo.

O prazo aberto entre os dias 14 e 15 referem-se à impugnação das inscrições deferidas e indeferidas do processo.

Logo, a impugnação apresentada é intempestiva, visto ter sido protocolada fora do prazo.

II – Do mérito

Alega o impugnante que o prazo de inscrição para o processo seletivo é pequeno, sendo que deveria ser de no mínimo 15 (quinze) dias.